

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO****Aviso (extracto) n.º 22 890/2007**

Torna-se público o meu despacho 31 de Outubro de 2007, o qual determina a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de técnico superior de investigação social de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, das candidatas Sílvia Maria Fernandes Cunha e Francelina Maria Vargues Nogueira.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

2611064905

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA****Aviso n.º 22 891/2007**

Para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, na sequência de despachos do presidente da Câmara de 10 de Setembro e de 9 de Novembro de 2007, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para provimento de 10 lugares na categoria de operário principal/jardineiro, da carreira de operário qualificado, sendo 9 destinados a funcionários integrados na categoria de operário/jardineiro e 1 destinado à intercomunicabilidade vertical, prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, para exercerem funções na área do município de Braga.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial, prevista nos termos previstos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido para os concursos em causa.

2 — Prazo de validade — preenchimento dos lugares a concurso.

3 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Ana Paula Enes Morais Pereira, vereadora.

Vogais efectivos:

Manuel Afonso Pereira Basto, director municipal, substituto do presidente.

Francisco Duarte Salazar Rodrigues Oliveira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Ilda de Fátima Gomes Esteves Carneiro, vereadora.

João Manuel Correia Lima, director de departamento.

4 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos quando solicitada.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Convento do Pópolo, 4704-514 Braga, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso.

5.2 — Do requerimento, cujo modelo facultativo poderá ser obtido no Departamento de Recursos Humanos, sito no edifício municipal do Pópolo, deverá constar:

*a)* Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, telefone, número de contribuinte, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);

*b)* Concurso a que se candidata, com indicação da data do presente aviso;

*c)* Indicação da actual categoria e da data da respectiva nomeação;

*d)* Indicação das classificações de serviço legalmente exigidas.

5.3 — Os candidatos não pertencentes ao quadro deste município deverão fazer prova, mediante declaração emitida pelo serviço de origem, da natureza do vínculo que possuem à função pública, da

antiguidade de serviço na categoria e na carreira e das classificações de serviço, sob pena de exclusão.

5.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

6 — A relação de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final serão afixadas nos locais de estilo do município, sem prejuízo do cumprimento do previsto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611065019

**CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL****Regulamento n.º 315/2007****Regulamento do Conselho Municipal de Juventude**

Aristides Lourenço Sécio, presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República e no preceituado na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º, e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *v)* do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 24 de Julho de 2007, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal do Cadaval, em sessão ordinária realizada em 21 de Setembro de 2007, aprovou, por unanimidade, o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, o qual se publica em anexo.

Mais de torna público que, de harmonia com o teor do seu artigo 18.º, o referido Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

6 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

## ANEXO

**Regulamento do Conselho Municipal de Juventude**

## Preâmbulo

Uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade.

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidade e de modernização da sociedade.

Os jovens são normalmente detentores de um profundo espírito de voluntariado e de solidariedade, características que devem ser aproveitadas para um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida.

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal ou informal, deve ser fomentada pelo município como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social, a sua capacidade para um desenvolvimento harmonioso e saudável no concelho.

As actividades realizadas pela Câmara Municipal na área da juventude devem ser dirigidas aos jovens, envolvendo-os na sua execução mas também na sua fase de definição, planificação e preparação.

Sem retirar a capacidade de intervenção individualizada dos jovens ou das suas organizações na vida do concelho, mas tendo como objectivo promover um acompanhamento da política autárquica da juventude mais apoiado e participado pelos destinatários, propõe-se a criação de um Conselho Municipal de Juventude.

A presente proposta de criação do Conselho Municipal de Juventude constitui um passo decisivo para a criação de condições que favoreçam a real participação de uma importante camada da população do concelho do Cadaval no planeamento da actuação da autarquia num domínio da juventude. Entende-se que a intensificação dessa mesma participação constitui a forma mais correcta e eficaz de se implementar um desenvolvimento global e integrado que vise a satisfação das necessidades mais prementes dos indivíduos na prossecução do bem-estar social.

A criação de um Conselho Municipal de Juventude será uma forma de garantir a representação de todas as organizações de juventude do nosso concelho ao nível académico, social, cultural, desportivo, partidário e recreativo e um meio de fomentar o envolvimento dos jovens e das associações que os representam em todas as actividades que a elas se destinam.